



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.891/2023)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGEPLAN** com sede Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10 neste ato representado(a) pelo Sr. **ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 558.399.401-00 portador da Carteira de Identidade nº 784459/SSP-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024**, processo administrativo n.º 39.891/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as unidades da Administração Direta e Indireta do município de Corumbá.

1.2. As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 21/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	12080	NASSER SAFA AHMAD	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota	Código	CNPJ: 73.328.999/0001-76				
LC147		R TREZE DE JUNHO, 856 FUNDOS - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040				
		Telefone: (67) 3231-8576 Fax: 3232-7659				
1	004.140.272	Descrição do Produto/Serviço	UN	13	11,19	145,47
Não		ABAFADOR DE RUIDO TIPO CONCHA				
		Abafador de ruído de 16db, tipo concha, composto por 2 (duas) Conchas e 1 (um) Arco (Haste), construído em Plástico rígido, espuma porus bem fechada, acondicionada internamente na concha, para proporcionar melhor poder de abafar ruído, possui almofada externa, espuma com revestimento de PVC emborrachado, sendo fixado na borda da concha para conforto e abafamento da orelha do usuário. Embalados individualmente com apresentação de C.A.				
3	004.140.224	Marca: plast cor ABAFADOR	UNID	421	8,09	3.405,89
Não		AVENTAL DE SEGURANÇA DE PVC				
		AVENTAL DE SEGURANÇA DE PVC – Avental de segurança confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com gramatura: 0,30g/m², cor branco, com tiras de PVC no pescoço e cintura, presos por meio de costuras, com forro. Dimensões: 1,20X0,70m. A peça deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Embalada individualmente em saco plástico transparente, com marca estampada no corpo da embalagem. Apresentar C.A. - certificado de aprovação				
57	004.140.694	Marca: plast cor AVENTAL	UN	90	28,85	2.596,50
Não		CAPA DE CHUVA EXG				
		Capa de chuva EXG - Capa de chuva adulto, transparente, tamanho EXG, confeccionada em PVC, com capuz, abertura frontal, fechamento por botões de pressão, aplicação em silk-screen da logo conforme termo de referência atrás e do brasão do Município na frente do lado esquerdo do peito. Resistente, espessura com aproximadamente 0,28mm, e reutilizável. Marca: plastcor CAPA DE CHUVA				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58 Não	004.140.692	CAPA DE CHUVA G Capa de chuva G - Capa de chuva adulto, transparente, tamanho G, confeccionada em PVC, com capuz, abertura frontal, fechamento por botões de pressão, aplicação em silk-screen da logo conforme termo de referência atrás e do brasão do Município na frente do lado esquerdo do peito. Resistente, espessura com aproximadamente 0,28mm, e reutilizável. Marca: plastcor CAPA DE CHUVA	UN	125	28,85	3.606,25
59 Não	004.140.693	CAPA DE CHUVA GG Capa de chuva GG - Capa de chuva adulto, transparente, tamanho GG, confeccionada em PVC, com capuz, abertura frontal, fechamento por botões de pressão, aplicação em silk-screen da logo conforme termo de referência atrás e do brasão do Município na frente do lado esquerdo do peito. Resistente, espessura com aproximadamente 0,28mm, e reutilizável. Marca: plastcor CAPA DE CHUVA	UN	105	28,99	3.043,95
60 Não	004.140.691	CAPA DE CHUVA M Capa de chuva M - Capa de chuva adulto, transparente, tamanho M, confeccionada em PVC, com capuz, abertura frontal, fechamento por botões de pressão, aplicação em silk-screen da logo conforme termo de referência atrás e do brasão do Município na frente do lado esquerdo do peito. Resistente, espessura com aproximadamente 0,28mm, e reutilizável. Marca: plastcor CAPA DE CHUVA	UN	90	28,99	2.609,10
61 Não	004.140.690	CAPA DE CHUVA P Capa de chuva P - Capa de chuva adulto, transparente, tamanho P, confeccionada em vinil PVC, com capuz, abertura frontal, fechamento por botões de pressão, aplicação em silk-screen da logo conforme termo de referência atrás e do brasão do Município na frente do lado esquerdo do peito. Resistente, espessura com aproximadamente 0,28mm, e reutilizável. Marca: plastcor CAPA DE CHUVA	UN	40	29,20	1.168,00
63 Não	004.140.670	CAPACETE DE SEGURANÇA - TIPO CLASSE A Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade nas versões ventiladas (com orifícios na parte superior do casco) ou sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, Catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo, suporte para lanterna/lâmpada e indicador de vida útil. Pode se apresentar nas cores branco, amarelo, azul claro, azul escuro, cinza, verde, laranja, vermelho, marrom, bege e preto. NÃO UTILIZAR EM TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". Marca: plastcor CAPACETE	UNID	13	59,00	767,00
64 Não	004.140.708	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE, TIPO I Capacete de segurança para trabalhos com eletricidade, tipo I, com aba total, classe B, casco com nervura. Carneira injetada em plástico, coroa composta de duas tiras de tecido de poliéster cruzadas, montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixa na carneira com fechamento simples. Proteção contra choques elétricos. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Marca: plastcor CAPACETE	UN	74	58,95	4.362,30
65 Não	004.140.707	CAPACETE FECHADO MODELO CLASSIC BRANCO PARA MOTOCICLISTA CAPACETE FECHADO MODELO CLASSIC BRANCO PARA MOTOCICLISTA - casco injetado em termoplástico de alta absorção(ABS); viseira cristal(transparente) com espessura de 2mm e de troca rápida; revestimento interno em tecido antialérgico, removível e lavável; fecho micrométrico; pino pinlock; Ao menos duas entradas de ar e duas entradas de saída; Dispositivo retrorreflexivo de segurança nas partes laterais e traseira do capacete(Resolução CONTRAN nº 940/2022); Certificado conforme NBR 7471 pelo INMETRO com selo. Marca: Tork Sport CAPACETE	UN	4	548,99	2.195,96
66 Não	004.140.664	CARNEIRA PARA CAPACETE CARNEIRA PARA CAPACETE - composta por cinta/fita dupla em Poliamida, com testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano.	UNID	83	11,70	971,10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



67	004.140.493	Marca: plastcor CARNEIR CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA UN	14	145,00	2.030,00
Não		Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 4 pontos de conexão; Cinturão abdominal integrado; Conexão dorsal, uma argola "D" inclinada, em aço – Utilizada para retenção de queda (A); Conexão peitoral formado por dois pontos confeccionados em fita de poliéster devem ser utilizados em conjunto (A/2); Conexão lateral, duas argolas "D" inclinadas, em aço, utilizada para posicionamento (P); Conexão ombros, duas alças poliéster – Utilizada para suspensão e resgate(S); Conforto em espuma EVA localizado na região lombar; Confeccionado em material sintético, Fita primária em poliéster 45mm de alta tenacidade; Costuras Zig-Zag para proporcionar grande resistência; Fivelas duplas de aço para ajustes nas pernas, cintura e suspensório; Dispositivos em polímero complementar à regulagem para armazenar a sobra da fita, apresentar C.A.			
72	004.140.559	Marca: plastcor CINTURÃO JAPONA PARA CÂMARA FRIA – TAM. GG UNID	9	105,39	948,51
Não		JAPONA PARA CÂMARA FRIA Confeccionada em tecido nylon resinado - forro interno com manta térmica acrílica e poliéster Com capuz fechamento frontal através de velcro e botões de pressão embutidos, elástico nos punhos em malha indicada para uso em indústrias alimentícias em geral, frigorífico, cozinhas industriais, açougues e etc. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos térmicos (baixas temperaturas) - Cor: azul marinho - Certificado de Aprovação Tamanho GG			
73	004.140.560	Marca: MAICOL JAPONA JAPONA PARA CÂMARA FRIA – TAM. G. UNID	6	102,27	613,62
Não		JAPONA PARA CÂMARA FRIA Confeccionada em tecido nylon resinado - forro interno com manta térmica acrílica e poliéster Com capuz fechamento frontal através de velcro e botões de pressão embutidos, elástico nos punhos em malha indicada para uso em indústrias alimentícias em geral, frigorífico, cozinhas industriais, açougues e etc. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos térmicos (baixas temperaturas) - Cor: azul marinho - Certificado de Aprovação Tamanho G			
74	004.140.561	Marca: MAICOL JAPONA JAPONA PARA CÂMARA FRIA – TAM. M. UNID	3	120,99	362,97
Não		JAPONA PARA CÂMARA FRIA Confeccionada em tecido nylon resinado. Forro interno com manta térmica acrílica e poliéster Com capuz, fechamento frontal através de velcro e botões de pressão embutidos, elástico nos punhos em malha indicada para uso em indústrias alimentícias em geral, frigorífico, cozinhas industriais, açougues e etc. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos térmicos (baixas temperaturas) - Cor: azul marinho - Certificado de Aprovação Tamanho M			
75	004.140.704	Marca: MAICOL JAPONA JAQUETA SAMU G UN	36	252,99	9.107,64
Não		Jaqueta SAMU G - Jaqueta, TAMANHO G: confeccionada em Nylon Resinado. Com enchimento em fibra sintética e forrada em políviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento. Com dois bolsos tipo faca frontais fechados com lapela. Com faixas refletivas com a logomarca do SAMU no peito esquerdo, manga direita e nas costas totalmente bordada diretamente na peça de acordo com o manual de identidade visual do SAMU disponível no site Ministério da Saúde. No tórax direito aplicado através de tarjeta com velcro fêmea 11 cm x 2,5 cm (velcro proporcional ao tamanho da Jaqueta) para nome e tipo sanguíneo.			
76	004.140.703	Marca: BACKES JAQUETA JAQUETA SAMU M UN	16	252,99	4.047,84
Não		Jaqueta SAMU M - Jaqueta, TAMANHO M: confeccionada em Nylon Resinado. Com enchimento em fibra sintética e forrada em políviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento. Com dois bolsos tipo faca frontais fechados com lapela. Com faixas refletivas com a logomarca do SAMU no peito esquerdo, manga direita e nas costas totalmente bordada diretamente na peça de acordo com o manual de identidade visual do SAMU disponível no site Ministério da Saúde. No tórax direito aplicado através de tarjeta com velcro fêmea 11 cm x 2,5 cm (velcro proporcional ao tamanho da Jaqueta) para nome e tipo sanguíneo.			
77	004.140.702	Marca: BACKES JAQUETA JAQUETA SAMU P UN	8	252,99	2.023,92
Não		Jaqueta SAMU P - Jaqueta, TAMANHO P: confeccionada em Nylon Resinado. Com enchimento em fibra sintética e forrada em políviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento. Com dois bolsos tipo faca frontais fechados com lapela.			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78 Não	004.140.601 JOELHEIRA. Joelheira produzida em polímero de altíssima resistência a abrasão e a choque. Seu composto é de poliuretano termoplástico com garantia de inquebrabilidade em condições normais de uso. Parte interna em malha respirável e parte externa em tecido resistente. Dimensões de aproximadamente 140mm de largura, 175 mm de altura. Tamanho Único. Marca: BACKES JAQUETA	PAR 40	160,00	6.400,00
89 Não	004.140.674 LUVAS PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO Luva para eletricista Baixa Tensão; confeccionada em borracha; Tamanho: único; resistência ao choque elétrico; proteção em tensões de 400V e 220V. Tem boa resistência ao desgaste e durabilidade. O design das luvas leva em consideração a flexibilidade das mãos, e pode operar ferramentas e equipamentos de forma flexível. Marca: WORKER JOELHEIRA.	PAR 72	159,90	11.512,80
90 Não	004.140.717 LUVAS TÉRMICAS PARA COZINHA COM PALMA DE SILICONE UN Luva térmica para cozinha de silicone, a composição dessa luva é 60% poliéster e 40% silicone. Suas medidas aproximadas são 1,2 cm x 13,9 cm x 29,4 cm. Suporta temperaturas de até 230°C. Cores variadas. A luva térmica com palma de silicone é vendida por unidade. Marca: Ansell LUVAS	114	39,90	4.548,60
99 Não	011.001.047 MACACÃO TYVEK – TAMANHO M MACACÃO TYVEK – TAMANHO M - MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO, COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS TORNOZELOS E PUNHOS, ZÍPER FRONTAL PROTEGIDO COM ABA DO MESMO MATERIAL. Marca: k home LUVAS	UNID 24	15,84	380,16
101 Não	004.140.620 MÁSCARA DE SOLDA DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, UNID COMPOSTA DE UM CASCO FABRICADO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, COM SUSPENSÃO AJUSTÁVEL E ABSORVEDOR DE SUOR, COM CARNEIRA REGULÁVEL. FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM TONALIDADE MÍNIMA FIXA OU VARIÁVEL DE 3 A 4 E TONALIDADE MÁXIMA FIXA OU VARIÁVEL DE 11 A 14, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE LENTES. Máscara de Solda de escurecimento automático, composta de um casco fabricado em polímero termoplástico, com suspensão ajustável e absorvedor de suor, com carneira regulável. Filtro de escurecimento automático com tonalidade mínima fixa ou variável de 3 a 4 e tonalidade máxima fixa ou variável de 11 a 14, composto por um conjunto de lentes. Marca: KALIPSO MÁSCARA	UNID 17	104,99	1.784,83
103 Não	004.140.619 MÁSCARA FACIAL COM CLIPE NASAL - KIT COM 10 UNIDADES. MÁSCARA FACIAL COM CLIP NASAL – Possui bordas reforçadas, 2 elásticos para melhor ajuste ao rosto. Produto sem manutenção. Possui camadas de Spunbond e/ou Meltblown; composição: Fibra sintética, fitas de borracha natural e tira de alumínio; Cor: Branco. Apresenta 5 camadas de proteção que resistem ao mínimo 95% de partículas. Máscara tipo KN95. Este produto deverá ser fabricado em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC ANVISA no. 356, 23 de março de 2020. KIT com 10 unidades. Marca: GALZER MÁSCARA	KIT 241	11,60	2.795,60
104 Não	004.140.621 ÓCULOS AMPLA VISÃO CONTRA RESPINGOS E UV - Ampla visão >120° - Proteção lateral - Proteção UV400: filtra 99,9% da radiação UVA/UVB - Tratamento antirrisco e antiembaçante - Presilhas de engate rápido com cor de alta visibilidade: facilitam a higienização - Apoio nasal macio e moldável para melhor adaptação e conforto - Armação flexível que proporciona maior conforto em uso prolongado - Sistema de ventilação indireta 360°: reduz excepcionalmente o embaçamento do QUALIFLEXr - Elástico inclinável: indicado para o uso combinado com abafadores tipo concha - Sem metal: indicado para uso em serviços de eletricidade - Sem PVC e BPA (Bisphenol A): indicado para o segmento	UN 287	17,87	5.128,69



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



		alimentício			
107	004.140.716	Marca: PLASTCOR ÁCULOS PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - UN	248	1,33	329,84
Não		Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, interligados por cordão de polipropileno ou cordão de silicone. Apresentar C.A.			
108	004.144.047	Marca: ultra master PROTETOR PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR UNID	126	49,35	6.218,10
Não		DE ROÇADEIRA. REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA. PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA. REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA.			
109	004.140.531	Marca: ultra master PROTETOR PROTETOR FACIAL, CONSTITUÍDO DE COROA E UNID	116	20,40	2.366,40
Não		CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR (POLICARBONATO), COM CERCA DE 160 MM DE ALTURA E 200 MM DE LARGURA, 210 MM DE ALTURA E 180 MM DE LARGURA OU 260 MM DE ALTURA E 210 MM DE LARGURA. O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE TRÊS PARAFUSOS METÁLICOS E A CARNEIRA POR DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. Protetor facial, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico incolor (policarbonato), com cerca de 160 mm de altura e 200 mm de largura, 210 mm de altura e 180 mm de largura ou 260 mm de altura e 210 mm de largura. O visor é preso à coroa por meio de três parafusos metálicos e a carneira por dois parafusos plásticos.			
113	004.140.661	Marca: plascone PROTETOR FACIAL RESPIRADOR SEMIFACIAL DE PROTEÇÃO UN	75	29,84	2.238,00
Não		• RESPIRADOR SEMIFACIAL • CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO • EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO • UTILIZADO COM FILTROS RC 202, RC 203 OU RC 206 (NÃO INCLUIDOS) • INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS OU GASES ÁCIDOS.			
114	004.140.177	Marca: PLAST COR RESPIRADOR RESPIRADOR TIPO CONCHA UNID	101	1,74	175,74
Não		RESPIRADOR TIPO CONCHA, Respirador sem manutenção - Tipo: concha, com válvula de exalação. Classe: Pff2. Aplicação principal: Poeira/Fumos/Névoas. Indicação: Gases ácidos. Fixação: Tira elástica.			
115	004.140.617	Marca: plast cor RESPIRADOR TALABARTE DIELÉTRICO EM Y UNID	20	161,59	3.231,80
Não		Com sistema absorvedor de energia, que possibilita a redução de impactos possíveis sobre o corpo do trabalhador ou sobre o sistema de segurança, de até 6kN; Confeccionado em fita de poliéster; 01 absorvedor de energia; 01 conector classe T dupla trava com abertura de 21 mm; 02 conectores classe A dupla trava com abertura de 55 mm; Que atenda todas normas técnicas. Utiliza-se em conjunto com os cinturões paraquedistas e paraquedistas abdominais.			
125	004.140.665	Marca: plast cor TALABARTE TRAVA QUEDAS RETRÁTIL COM CABO UNID	22	2.090,00	45.980,00
Não		TRAVA QUEDAS RETRÁTIL COM CABO DE AÇO 10 METROS - Dispositivo trava quedas retrátil com 10m de cabo de aço. Pode ser ancorado em ponto fixo, em viga tipo "I" através de dispositivo Trole ou em cabo de aço através de polias Line ou Twister. Ângulo máximo de utilização: 30°, inclui mosquetão oval em aço com rosca para seu travamento no ponto de ancoragem. Inclui gancho dupla trava em aço com destorcedor e indicador de Stress para conexão ao cinturão.			
126	004.124.118	Marca: Mapaseg TRAVA QUEDAS VESTIMENTA SINALIZAÇÃO COM TIRAS REFLETIVAS UNID	31	45,90	1.422,90
Não		Vestimenta de sinalização com tiras refletivas de alta eficiência; Exclusivo formato em Y, com tamanho universal ajustável através de fivelas plásticas; Disponível na cor verde; Marca: PLASTCOR VESTIMENTA			
Total do Proponente					138.519,48



3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

3.2. Órgãos Participantes:

- 3.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
- 3.2.2 Secretaria Municipal de Educação
- 3.2.3 Secretaria Municipal de Saúde
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
- 3.2.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
- 3.2.6 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 3.2.7 Agência Municipal de Trânsito e Transporte
- 3.2.8 Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
- 3.2.9 Fundação de Turismo do Pantanal
- 3.2.10 Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
- 3.2.11 Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
- 3.2.12 Fundação de Esportes de Corumbá

4 - REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos para adesão.



4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço e demais condições de vantajosidade.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- ✓ Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- ✓ Mantiverem sua proposta original.



5.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3. O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- ✓ Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- ✓ Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer



ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- ✓ De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- ✓ De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Corumbá (MS), 19 de novembro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

NASSER SAFA Assinado de forma digital
por NASSER SAFA
AHMAD:7332 AHMAD:73328999000176
8999000176 Dados: 2024.11.21
11:03:18 -04'00'

NASSER SAFA AHMAD
CNPJ: 73.328.999/0001-76